

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (0**49) 626 0012
CEP 89905-000 - CNPJ 01.612.528/0001-84
E-mail: bandeirante@smo.com.br

DECRETO Nº 031/2003.

ESTABELECE NOVO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 2º O Prefeito Municipal de BANDEIRANTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais matérias constitucionais e legais vigentes,

Considerando, a readequação necessária e indispensável da Administração Pública Municipal em virtude da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 ao encerramento das atividades de 2003;

Considerando, a necessidade de preparação do encerramento do exercício financeiro de 2003 e o cumprimento da legislação vigente;

Considerando, a economicidade e redução dos gastos públicos ao findar o exercício corrente na perspectiva de melhorar o fluxo de Caixa em função dos compromissos a serem saldados a exemplo do 13º salário de 2003 e outras despesas inadiáveis ao processo administrativo em andamento;

Considerando, a situação aflitiva pela qual passou nosso Município em razão das intempéries ocorridas as quais não medimos esforços ao cumprimento das necessidades aflitivas da nossa Comunidade; e,

Considerando, o grande interesse público municipal na questão, especialmente no que tangem aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência nos serviços públicos,

DECRETA:

Art. 1º Estabelece novo horário de funcionamento das repartições públicas de ordem do Executivo Municipal do Município de BANDEIRANTE, Estado de Santa Catarina, a partir de 19 de outubro de 2003, conforme segue:

ÓRGÃOS	HORÁRIOS
Secretaria Municipal de Administração	7:00 às 13:00
Secretaria Municipal da Fazenda	7:00 às 13:00
Secretaria Municipal de Educação – parte Administrativa	7:00 às 13:00
Secretaria Municipal de Educação – parte externa	8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:30
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social	7:00 às 13:00
Secretaria Municipal de Saúde	13:00 às 17:00 (plantão)



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

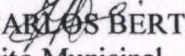
Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (0**49) 626 0012
CEP 89905-000 - CNPJ 01.612.528/0001-84
E-mail: bandeirante@smo.com.br

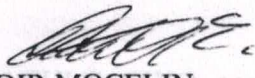
Secretaria Municipal de Agricultura – parte Administrativa	7:00 às 13:00
Secretaria Municipal de Agricultura – parte externa	7:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30
Secretaria Municipal de Obras	7:00 às 13:00

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste ato, correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

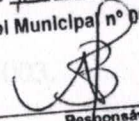
Gabinete do Prefeito, em 13 de outubro de 2003.


JOSÉ CARLOS BERTI
Prefeito Municipal


CLAUDIR MOCELIN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Certidão

A to
 Relatório
Certifico que o presente Processo Licitatório
foi publicado no mural público desta prefeitura
municipal, de 13/10/03 até 20/10/03
conforme Lei Municipal nº 006/97 de 31/01/1997


Responsável
Ana Paula Beckenkamp
Auxiliar Administrativo

JOSÉ CARLOS BERTI
Prefeito Municipal

CLAUDIR MOCELIN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Certidão

A to
 Relatório
Certifico que o presente Processo Licitatório
foi publicado no mural público desta prefeitura
municipal, de 10/12/03 até 13/12/03
conforme Lei Municipal nº 006/97 de 31/01/1997

Responsável